LEI N.º 5.655, DE 01 DE JULHO DE 2010

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL

De autoria do Vereador: **Josimar Ferreira Campos**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Frutal, o "Dia Municipal do Produtor Rural", a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Parágrafo Único O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 01 de julho de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES